

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.073, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1971.

Dispõe sobre vencimentos de professorado primário municipal.

A Câmara Municipal de Guanhães decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para cumprimento do disposto nos Decretos Federais nºs 66.254 e 66.259, respectivamente de 24 e 25 de fevereiro de 1970, os vencimentos mensais de professorado primário municipal, para o regime de 22,5 (vinte e duas e meia) horas semanais de trabalho, passam a guardar relação com o salário-mínimo regional, nas seguintes bases:

a) - 100% (cem por cento) de salário mínimo, para os professores com curso de formação regular; e

b) - 60% (sessenta por cento) de salário mínimo regional, para os professores sem curso de formação regular.

Art. 2º - A partir de 1º de maio de 1971, em decorrência / dos novos níveis salariais constantes do Decreto Federal nº 66.576, de 1º de maio de 1971, os vencimentos mensais de professorado municipal são de Cr\$ 216,00 e Cr\$ 129,60, respectivamente, para os casos das letras "a" e "b", de artigo anterior.

Parágrafo Único - Sempre que houver variação de salário mínimo regional, o Prefeito Municipal, mediante Decreto, declarará os novos quantitativos dos vencimentos de que trata esta lei.

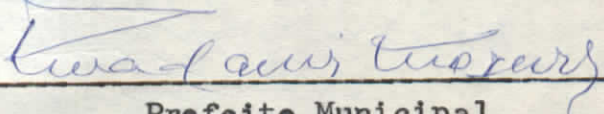
Art. 3º - Os Orçamentos municipais consignarão verbas para cumprimento do disposto nesta lei, ficando o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, na forma da legislação vigente, sempre que necessários à complementação dos vencimentos de professorado municipal.

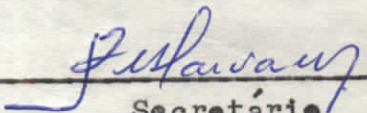
Art. 4º - Para o exercício de 1972, o quadro de professorado primário municipal fica composto de 10 professores e 23 professores, respectivamente, com os vencimentos de Cr\$ 216,00 e Cr\$ 129,60 por mês.

Parágrafo Único - Consideram-se extintos os cargos que excederem o disposto neste artigo.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 02 de dezembro de mil novecentos e setenta e um (1971).

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário